**PROJETO DE LEI Nº 95/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a contratar, por prazo determinado, e dá outras providências.

**LUIS CLOVES MOLINARI E SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Psicólogo, 40 horas semanais, Padrão 5 do Quadro de Empregos da Saúde, por período determinado de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação.

**Art. 2º**- O contratado fará jus ao vencimento estabelecido para o respectivo cargo efetivo, sendo celebrado com o mesmo contrato administrativo estabelecendo os termos para as partes;

**Art. *3*º** - A contratação a que se refere esta Lei será de natureza administrativa, seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado que será requisito para as contratações e serão estabelecidos através de Edital específico a ser editado pela Administração Municipal.

**Art. 4° -** As despesas decorrentes das contratações ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas dos Meios Vigentes**.**

**Art. 5**° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA-RS,** aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

**LUIS CLOVES MOLINARI E SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva obter Autorização Legislativa para contratar, emergencialmente, um) Psicólogo, 40 horas semanais, Padrão 5 do Quadro de Empregos da Saúde, por período determinado de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação.

Salientamos na urgência do referido projeto de lei tendo em vista que a psicóloga contratada para atender junto a Secretaria da assistência social e CRAS solicitou rescisão de contrato sendo então necessário realizar novo processo seletivo para suprir tal vaga.

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI E SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**